INFORMATIVO TÉCNICO
Nº 09/2013

TRIBUTÁRIO

AGRICULTURA

PECUÁRIA

FUNDIÁRIO

TRABALHISTA

TRIBUTÁRIO

MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR RURAL

Alertamos aos micro produtores com área rural de até 100 hectares, que deverão requerer nova inscrição estadual **até 31 de julho de 2013**, de acordo com a nova portaria n 023/2013, publicada no DOE/MT de 15/01/2013, que altera a Portaria n. 114/2002.

Assim fica assegurado ao titular do Termo de Dispensa de Inscrição (TDI), até o dia 31 de julho de 2013, a utilização do documento fiscal Nota Fiscal de Produtor Rural modelo 4 e a Nota Fiscal Avulsa de que tratam os artigos 113 a 119 do RICMS, para acobertar saída de mercadorias de seu estabelecimento.

O Termo de Dispensa de Inscrição (TDI), concedido a partir de 1º de janeiro de 2012 até a data da publicação desta portaria (15/01/2013), será convertido, pela Agência Fazendária do domicílio fiscal do contribuinte, para inscrição estadual por procedimento simplificado.

Isso porque a Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz-MT) facilitou a obtenção de Inscrição Estadual (IE) para o microprodutor rural, trata-se da IE Simplificada e agora, o produtor cujo a propriedade não ultrapasse área de 100 hectares está dispensado de exibir na Agência Fazendária (Agenfa) a publicação no Diário Oficial do Termo de Dispensa de Inscrição (TDI).

Na prática, basta ele comparecer até uma Agenfa com seus documentos pessoais e os de propriedade da área rural que ele receberá uma IE Simplificada.

A intenção da IE *será utilizada para emitir de forma mais ágil a Nota Fiscal do Produtor Rural* (NFPA), sendo que esta não terá a cobrança de taxas de serviço.

Priscila Maria Ferreira Couto
Analista de Assuntos Tributários e Trabalhistas
priscilacouto@famato.org.br
(65) 3928-4561

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

VERSÃO EM PDF